

Eleições 2024
Regulamento do debate promovido pela AMPERN com os candidatos ao cargo de
Presidente da Associação, biênio 2024/2026

A Presidente da AMPERN, no exercício de suas prerrogativas estatutárias, **torna público o REGULAMENTO do debate entre os candidatos ao cargo de Presidente da AMPERN, biênio 2024/2026, a se realizar no dia 26/04/2024 (sexta-feira), às 9 horas, no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN.**

Artigo 1º. A AMPERN (Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte), considerando o disposto no seu estatuto e contribuindo para o processo democrático associativo, promoverá debate, em igualdade de condições, com os candidatos ao cargo de Presidente das chapas inscritas para a eleição da Diretoria desta entidade, biênio 2024/2026.

Artigo 2º. O debate entre os candidatos será realizado no Plenário do Colégio de Procuradores de Justiça do MPRN, no dia 26/04/2024 (sexta-feira), às 9 horas.

Artigo 3º. As regras ora apresentadas foram formuladas pela Diretoria da Associação do Ministério Público do Rio Grande do Norte.

Artigo 4º. O debate será mediado por um(a) colega Membro(a) do Ministério Público ou jornalista, que dirigirá os trabalhos nos termos do presente regulamento, incumbindo-lhe, dentre outras atribuições próprias do encargo:

I - cuidar pela relevância do debate e pelo cumprimento das regras constantes neste regulamento;

II – indeferir perguntas impertinentes ou de cunho exclusivamente pessoal;

III – impedir ofensas entre os candidatos e entre estes e a plateia;

IV – censurar uso de expressões injuriosas e depreciativas da imagem dos membros do Ministério Público.

Artigo 5º. O debate será dividido em **5 (cinco) blocos**, com as seguintes condições:

5.1 O primeiro bloco consistirá na apresentação feita por cada um dos candidatos, pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, para as considerações que lhe aprouver. A ordem da apresentação será definida por sorteio. Não será admitida nenhuma intervenção, salvo de algum candidato que for citado nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido tempo razoável para manifestação do candidato citado, em direito de resposta;

5.2 O segundo bloco consistirá em perguntas e respostas apresentadas somente entre os candidatos, **em quatro rodadas**, observadas as seguintes regras: a) O mediador, **na primeira rodada**, providenciará o sorteio do candidato para apresentação da pergunta; b) O prazo para a apresentação da pergunta será de 01 (um) minuto, enquanto o de apresentação da

resposta será de 02 (dois) minutos; c) O candidato que apresentou a pergunta terá, querendo, 01 (um) minuto para a réplica; d) Não será admitida nenhuma intervenção, salvo de algum candidato que for citado nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido prazo razoável para manifestação do candidato citado, como direito de resposta; e) Em seguida o candidato que respondeu a primeira pergunta fará a sua pergunta, passando-se a partir daí, nas **demais rodadas**, a perguntas alternadas dos candidatos entre si, de modo que quem respondeu passa a perguntar;

5.3 O terceiro bloco consistirá em perguntas formuladas por associados(as) da AMPERN **presentes ao debate**, obedecidas as seguintes regras: a) Serão sorteados, na hora do debate, os(as) associados(as), previamente inscritos (**até o início do terceiro bloco**) para apresentação oral de uma pergunta, endereçada a um dos candidatos; b) A quantidade de perguntas será limitada a **quatro** perguntas para cada candidato; c) O prazo para apresentação da pergunta será de 01 (um minuto), enquanto o de apresentação da resposta será de 02 (dois) minutos; d) O(A) associado(a) sorteado para apresentação da pergunta não terá direito a réplica; e) Não será admitida nenhuma intervenção, salvo quando algum candidato for citado nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido tempo razoável para manifestação do candidato citado, como direito de resposta; f) O(A) associado(a) somente fará 01 (uma) única pergunta em todo o debate e somente poderá dirigir sua pergunta ao candidato para quem foi endereçada, podendo perguntar mais de uma vez apenas em caso de não haver inscritos em número igual ou superior a quatro para perguntar a um dos candidatos; g) ao final, o mediador procederá a novo sorteio entre **todos os inscritos**, para que **três** novas perguntas sejam formuladas e respondidas pelos **candidatos** na ordem de sorteio, com o tempo de 2 minutos de resposta;

5.4 O quarto bloco consistirá em perguntas formuladas por **e-mail ou whatsapp** pelos(as) associados que não estejam presentes ao debate, obedecidas as seguintes regras: a) Serão sorteados, na hora do debate **e-mails e mensagens de whatsapp** com perguntas enviadas por associados(as) **que não puderem comparecer ao debate**, desde que enviadas somente no endereço de e-mail: secretaria@ampern.org.br e no número de **whatsapp: 84-9408-2845** (**recebidas até o início do debate às 9 horas com o assunto: PERGUNTA PARA O DEBATE**), que será lida na íntegra pelo mediador e endereçada a um dos candidatos; b) A quantidade de perguntas será limitada a **quatro** perguntas para cada candidato; c) O tempo de resposta será de 02 (dois) minutos; d) Não será admitida nenhuma intervenção, salvo quando algum candidato for citado nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido tempo razoável para manifestação do candidato citado, como direito de resposta; f) O(A) associado(a) somente fará 01 (uma) única pergunta por e-mail e somente poderá indicar um candidato para que seja oferecida resposta.

5.5 O quinto e último bloco consistirá na apresentação das considerações finais dos candidatos, pelo prazo máximo de 05 (cinco) minutos, conforme ordem de sorteio do mediador, sem possibilidade de apartes ou debates entre quaisquer dos candidatos, salvo quando estes forem citados nominalmente, hipótese que, a critério do mediador, será concedido tempo razoável para manifestação do candidato citado, como direito de resposta.

Artigo 6º. Os sorteios para assento à mesa, bem como para as perguntas e respostas dos candidatos e perguntas dos(as) associados(as) serão realizados pelo mediador no momento do debate.

Artigo 7º. Os casos omissos serão resolvidos:

- I – pelo mediador, no curso de debate;
- II – pela Diretoria da AMPERN, antes do início do debate.

Natal/RN, 04 de abril de 2024.

Juliana Limeira Teixeira
Presidente da AMPERN